



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ nº 34.370.234/0001-42, sediada no Setor Comercial Sul — SCS, Quadra 2, Bloco C, Lote 99, Edifício São Paulo, salas 314/315, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.302-000, para ministrar a Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, composta por 5 cursos nas modalidades presencial e on-line, com aulas ao vivo, carga horária total de 85 horas e previsão de atendimento a até 280 participantes, com execução prevista entre junho e outubro de 2025. O valor total da contratação é de R\$ 239.960,00, conforme proposta comercial apresentada (SEI nº 2077020). A contratante é a Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF, CNPJ nº 26.963.645/0001-13, sediada na Praça Municipal — Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da demanda foi realizada por meio da Nota Técnica nº 38/2025-NEP (SEI nº 2069940), que apresenta as justificativas, objetivos e fundamentos da contratação da Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis. A demanda está respaldada no art. 18 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que institui o Programa de Desenvolvimento Gerencial como parte integrante da Política de Capacitação e Educação da CLDF. O documento contempla os elementos exigidos para a instrução da contratação direta, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, incluindo a proposta comercial com dados da empresa, cronograma, conteúdo programático, dados dos docentes e informações bancárias. O Documento de Formalização da Demanda — DFD individual dos servidores participantes será inserido oportunamente, no momento da inscrição em cada curso, conforme previsto no fluxo operacional da Escola do Legislativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa modernizar e aprimorar a função pública por meio da qualificação de servidores da CLDF, promovendo sua formação continuada e contribuindo para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Este Termo de Referência baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2112140), que demonstra a necessidade da Administração e apresenta a solução mais adequada para o atendimento da demanda. O documento detalha as especificações técnicas, os fundamentos legais, os critérios de escolha e os elementos de viabilidade técnica e econômica da proposta, assegurando que a contratação atenda aos requisitos administrativos, operacionais e estratégicos, com vistas à promoção da eficiência, da eficácia e do desenvolvimento das competências institucionais da CLDF.

3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

A contratação da Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis visa atender à necessidade institucional de fortalecer as competências gerenciais de servidores da CLDF, conforme identificado no Levantamento de Necessidades de Capacitação (SEI nº 36790/2024-19) e previsto no Plano de Educação da Elegis (SEI nº 2069973). A ação está em conformidade com o art. 5º, inciso I, alínea "a", do AMD nº 59/2023, ao justificar-se pela existência de uma demanda concreta da Administração por aprimoramento técnico na gestão de equipes, planejamento, inovação, comunicação institucional, gestão da informação e desenvolvimento de lideranças.

Adicionalmente, fundamenta-se no art. 18 do AMD nº 79/2020, que institui o Programa de Desenvolvimento Gerencial como instrumento da Política de Capacitação e Educação da CLDF, destinado à qualificação de servidores que exerçam ou venham a exercer funções de direção, chefia ou assessoramento. A capacitação se mostra útil e oportuna para qualificar esses servidores, promovendo a melhoria do desempenho organizacional, o alinhamento com os objetivos estratégicos da CLDF e a eficiência na execução das atividades institucionais.

Ao desenvolver habilidades gerenciais e comportamentais diretamente aplicáveis ao contexto institucional da CLDF, a trilha representa uma necessidade concreta da Administração, identificada por meio de instrumento formal de levantamento de demandas e refletida nas diretrizes estratégicas da Casa. Sua oportunidade decorre do momento de implementação do Plano de Educação da Elegis para 2025, da disponibilidade orçamentária e do planejamento institucional para qualificação de lideranças. A viabilidade da contratação está demonstrada pela existência de fornecedor com notória especialização, pela compatibilidade técnica da proposta com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Gerencial (art. 18 do AMD nº 79/2020), e pela vantajosidade do valor praticado, conforme pesquisa de mercado (SEI nº 2088679). Por fim, a utilidade manifesta-se na capacidade da ação de gerar impactos positivos na gestão pública, ao preparar servidores para exercerem com maior eficácia funções de liderança, articularem equipes, planejarem e executarem ações institucionais com base em evidências, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela CLDF e para o fortalecimento de sua capacidade institucional.

3.2. Da especialização e singularidade da solução

A notória especialização e singularidade da solução proposta estão em conformidade com o art. 5º, inciso I, alíneas "a" e "e", do AMD nº 59/2023, e com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis apresenta características que a diferenciam de outras opções disponíveis no mercado, tanto pelo conteúdo quanto pela metodologia e perfil do corpo docente.

A empresa fornecedora da ação é a Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ nº 34.370.234/0001-42, reconhecida por sua atuação voltada à qualificação de servidores públicos, com experiência comprovada junto a órgãos como CLDF, TJDF, TRF1, MEC e tribunais de contas. A empresa apresentou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos (SEI nº 2088677), demonstrando a prestação de serviços similares com qualidade e pertinência.

O corpo docente da trilha é composto por profissionais com notório saber e ampla trajetória no setor público, como auditores do TCU, servidores do TRT, especialistas em gestão pública, instrutores da ENAP e consultores com experiência em formação de lideranças. Entre os nomes estão Ricardo Akl, Ailton Sanches Júnior, Caio Lima de Azevedo, Tarcísio Sales e Suely Cobucci, cujas formações e atuações práticas garantem a aplicação imediata dos conteúdos à realidade da CLDF.

A metodologia adotada combina recursos de ensino presenciais e on-line com aulas ao vivo, aplicação de metodologias ativas, estudos de caso e recursos de co-criação, permitindo ampla participação e contextualização do conteúdo. A solução distingue-se pela abordagem integrada entre competências técnicas e comportamentais voltadas à liderança pública, o que confirma sua singularidade diante de ofertas genéricas disponíveis no mercado.

3.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme disposto no art. 21, inciso III, do AMD nº 79/2020 e no art. 5º, inciso I, alínea "b", do AMD nº 59/2023, verifica-se que os temas abordados na Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis apresentam aderência direta às atribuições das unidades da CLDF, sobretudo aquelas que envolvem planejamento, coordenação de equipes, articulação institucional, produção de informações qualificadas, acompanhamento de projetos e gestão de resultados.

As competências previstas no AMD nº 85/2024 atribuem às unidades responsabilidades como a formulação de estratégias, a gestão de pessoas, a inovação administrativa e a comunicação

organizacional, todas diretamente contempladas nos conteúdos programáticos dos cursos contratados. Os cursos tratam de temas como liderança situacional, planejamento estratégico, gestão da informação, técnicas de produtividade e metodologias de gestão de projetos, o que contribui para o aperfeiçoamento das rotinas institucionais e a qualificação da tomada de decisão.

Dessa forma, evidencia-se a correlação entre o conteúdo da trilha e as competências das unidades organizacionais da CLDF, sendo a ação de capacitação compatível com as necessidades institucionais de fortalecimento da capacidade gerencial, em conformidade com os normativos aplicáveis.

3.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades desenvolvidas pelos servidores nos diversos cargos

Quanto à correlação entre o conteúdo do evento e as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores, conforme previsto no art. 21, inciso IV, do AMD nº 79/2020 e no art. 5º, inciso I, alínea "c", do AMD nº 59/2023, observa-se que os temas abordados na Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Eleggis são aplicáveis às funções desempenhadas por servidores de diversos cargos da CLDF, especialmente àqueles que exercem ou possam vir a exercer funções de direção, chefia ou assessoramento.

Os conteúdos programáticos da trilha — que incluem liderança organizacional, planejamento estratégico, comunicação assertiva, gestão de projetos, análise de informações e metodologias de produtividade — são compatíveis com as atribuições previstas no AMD nº 39/2025 para os cargos efetivos. Esses conteúdos contribuem diretamente para o desempenho de atividades como coordenação de equipes, assessoramento técnico e legislativo, desenvolvimento de projetos institucionais, elaboração de estudos e pareceres, supervisão de rotinas administrativas e apoio às ações parlamentares.

A trilha possibilita, ainda, o desenvolvimento de competências comportamentais essenciais à gestão pública moderna, tais como empatia, negociação, tomada de decisão, resolução de conflitos e gestão por resultados. Por essa razão, a ação de capacitação apresenta aderência direta às demandas institucionais da CLDF, contribuindo para o fortalecimento das capacidades individuais e organizacionais, conforme previsto no art. 35 do AMD nº 79/2020.

Demonstra-se, portanto, a correlação entre os temas da capacitação e as atividades desempenhadas pelos servidores da Casa, o que justifica sua viabilidade e seu custeio com recursos públicos, em conformidade com os dispositivos normativos aplicáveis.

4. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

A contratação da Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Eleggis está alinhada com a Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF para o exercício de 2025, aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024 e publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 278, de 19 de dezembro de 2024, conforme previsto no Plano de Educação da Eleggis (SEI nº 2069973). A ação também integra o Plano Setorial da CLDF (SEI nº 1600589), no âmbito da Ação 01.01 — Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais.

A proposta encontra-se fundamentada, ainda, no Programa de Desenvolvimento Gerencial instituído pelo art. 18 do AMD nº 79/2020, que visa à formação específica de servidores que exerçam ou possam vir a exercer funções de direção, chefia ou assessoramento. A contratação resulta diretamente da consolidação do Levantamento de Necessidades de Capacitação — LNC (SEI nº 36790/2024-19), instrumento que identificou a demanda por formações voltadas ao desenvolvimento de competências gerenciais e liderança institucional.

Além disso, a ação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional — PEI 2023–2030, aprovado pelo AMD nº 146/2022, em especial com o Objetivo Estratégico nº 11, que trata do fortalecimento do capital humano. A participação dos servidores na trilha contribui para a

qualificação técnica e comportamental das equipes da CLDF, promovendo a melhoria dos processos de gestão institucional e a elevação da capacidade organizacional, em conformidade com as metas estratégicas da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, ofertada pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., é composta por 5 cursos, com carga horária total de 85 horas e previsão de atendimento a até 280 participantes. As formações serão realizadas nas modalidades presencial e on-line com aulas ao vivo, entre os meses de junho e outubro de 2025, conforme cronograma indicativo apresentado na proposta comercial (SEI nº 2077020).

Os cursos que integram a trilha são os seguintes:

- **Gestão da Informação (15 horas, on-line):** aborda governança da informação, Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados, visualização de dados e storytelling, com condução de Ricardo Akl, auditor do TCU.
- **Gestão do Tempo para Líderes (9 horas, on-line):** trata de técnicas de produtividade, autogestão e metodologias ágeis, com condução de Ailton Sanches Júnior, especialista em gestão de pessoas.
- **Gestão de Projetos para Líderes (15 horas, presencial):** abrange planejamento, execução e avaliação de projetos públicos com base em metodologias como PMBOK, SCRUM e KANBAN, ministrado por Caio Lima de Azevedo, servidor do TRT21.
- **Gestão Estratégica (15 horas, presencial):** discute fundamentos de governança, formulação de planos, indicadores e monitoramento de metas, ministrado por Tarcísio Sales, especialista em gestão pública.
- **Liderança e Gestão de Equipes de Alta Performance (16 horas, presencial):** trata de liderança situacional, comunicação assertiva e desenvolvimento de equipes, com condução de Suely Cobucci, mestre em Recursos Humanos.

A trilha adota metodologia ativa e participativa, com recursos como estudos de caso, simulações e co-criação, sendo voltada ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais essenciais à liderança no serviço público. A proposta contempla emissão de certificados, suporte pedagógico e materiais de apoio, com infraestrutura adequada para os encontros presenciais. O valor total da contratação é de R\$ 239.960,00.

Curso	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Total	Valor por Participante	Valor Hora-Aula	Data Prevista
Gestão Estratégica	Presencial	15h	60	R\$ 49.800,00	R\$ 830,00	R\$ 55,33	9 a 13 de junho de 2025
Gestão do Tempo para Líderes	On-line (ao vivo)	9h	60	R\$ 15.900,00	R\$ 265,00	R\$ 29,44	6 a 8 de agosto de 2025
Gestão de Projetos para Líderes	Presencial	15h	40	R\$ 62.720,00	R\$ 1.568,00	R\$ 104,53	25 a 29 de agosto de 2025 (a definir)

Curso	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Total	Valor por Participante	Valor Hora-Aula	Data Prevista
Liderança e Gestão de Equipes de Alta Performance	Presencial	16h	60	R\$ 85.800,00	R\$ 1.430,00	R\$ 89,38	25 e 26 de setembro de 2025
Gestão da Informação	On-line (ao vivo)	15h	60	R\$ 25.740,00	R\$ 429,00	R\$ 28,60	20 a 24 de outubro de 2025
Totais	—	85h	280	R\$ 239.960,00	—	R\$ 57,09 (média geral)	—

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa contratada para a execução da Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis é a Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, sediada no Setor Comercial Sul — SCS, Quadra 2, Bloco C, Lote 99, Edifício São Paulo, salas 314/315, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.302-000. A empresa é especializada na capacitação de servidores públicos e já prestou serviços a diversos órgãos da Administração Pública, conforme atestados de capacidade técnica apresentados (SEI nº 2088677), demonstrando experiência na realização de cursos de curta e média duração voltados à gestão pública, liderança, planejamento e inovação no setor público.

A Supreme conta com corpo docente altamente qualificado, composto por profissionais com reconhecida experiência prática e acadêmica nas áreas de gestão pública, controle, planejamento estratégico e desenvolvimento institucional. Os instrutores da trilha são servidores públicos federais, consultores e docentes com atuação em escolas de governo, tribunais de contas, universidades e órgãos da administração direta.

A regularidade da empresa foi comprovada por meio da apresentação de certidões atualizadas e comprovante de inscrição e situação cadastral (SEI nº 2088411), estando apta a contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 6º do AMD nº 59/2023.

A proposta apresentada (SEI nº 2077020) evidencia a capacidade técnica da empresa em ofertar cursos presenciais e on-line com metodologia ativa, suporte pedagógico, emissão de certificados e estrutura operacional compatível com a demanda da CLDF. A atuação da Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. no segmento de educação corporativa voltada ao setor público consolida sua qualificação como fornecedora da solução proposta, com foco na promoção da eficiência, eficácia e desenvolvimento das competências institucionais.

6.1. Dados bancários

Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 1230-0

Conta Corrente: 58256-5

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta da Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, composta por 5 cursos, nas modalidades presencial e on-line com aulas ao vivo, com carga horária total de 85 horas e previsão de

atendimento a até 280 participantes. Os cursos serão realizados entre os meses de junho e outubro de 2025, conforme cronograma indicativo. A execução dos serviços inclui planejamento pedagógico, ministração das aulas por profissionais especializados, emissão de certificados, suporte administrativo e pedagógico, disponibilização de materiais didáticos e, quando aplicável, infraestrutura para realização das formações presenciais, nos termos dos documentos anexados ao processo.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º, do AMD nº 59/2023.

1. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (SEI nº 2113803);
2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (SEI nº 2113803);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (SEI nº 2113803);
4. Certidão Negativa Distrital/Estadual (SEI nº 2113803);
5. Certidão Negativa Municipal (SEI nº 2113803).

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, III, "f", da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do AMD nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade das modalidades educativas ofertadas. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO

O valor total da contratação será de R\$ 239.960,00, referente à oferta da Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, composta por cinco cursos com carga horária total de 85 horas e previsão de até 280 participantes. Os cursos que integram a trilha e seus respectivos valores são os seguintes: "Gestão da Informação", no valor de R\$ 47.992,00; "Gestão do Tempo para Líderes", no valor de R\$ 28.795,20; "Gestão de Projetos para Líderes", no valor de R\$ 47.992,00; "Gestão Estratégica", também no valor de R\$ 47.992,00; e "Liderança e Gestão de Equipes de Alta Performance", no valor de R\$ 67.188,80.

A Nota de Empenho 2025 será no valor de R\$ 239.960,00, correspondente à totalidade da contratação. Os valores serão liberados de forma parcelada, após a realização de cada curso, mediante entrega da respectiva nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, como relatórios de frequência e certificados de participação.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, foi designada como fiscal do contrato a servidora Thais de Oliveira Alcantara, matrícula nº 23676, lotada no Núcleo de Educação Permanente — NEP, e como fiscal substituta a servidora Alline Nunes Andrade, matrícula nº 24596, lotada na Escola do Legislativo — Elegis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo
- Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 10,08 por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, conforme evidenciado pela pesquisa conduzida pela Elegis, além das justificativas técnico-pedagógicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da contratação (SEI nº 2112140). Abaixo, quadro resumo da pesquisa de preços (SEI nº 2088679):

Nome do Curso	Empresa	Valor Total (R\$)	Carga Horária (h)	Valor Hora-Aula (R\$)
Iniciação e Planejamento de Projetos	FGV	1.601,15	16	100,07

Nome do Curso	Empresa	Valor Total (R\$)	Carga Horária (h)	Valor Hora-Aula (R\$)
Nova Lei 14.540/2023 - Assédio Moral, Sexual e Discriminação	One Cursos	3.690,00	20	184,50
Primeiros Passos na Liderança	Insper	5.910,00	20	295,50
MÉDIA	—	—	—	193,36

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42, no prazo de até 10 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e do envio dos certificados de participação dos servidores, conforme previsto na proposta comercial (SEI nº 2077020). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail elegisnep@cl.df.gov.br, contendo o detalhamento dos serviços executados. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (SEI nº 0896254) e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

15. PRAZO DE ENTREGA

Após a emissão da Nota de Empenho e a manifestação de ciência da empresa, poderá a Contratada, mediante acerto com a Contratante, disponibilizar o serviço educacional contratado conforme cronograma futuro pactuado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

17.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;

17.1.2. Efetuar o pagamento em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

17.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.

17.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços

17.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

17.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

17.1.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

17.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

17.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos certificados de participação dos servidores, a ser encaminhada ao endereço eletrônico elegisnep@cl.df.gov.br.

17.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. Obrigações do servidor que realizará o curso

17.2.1. Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

17.2.2. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada;

17.2.3. Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

17.2.4. Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

17.2.5. Submeter-se aos ditames do AMD nº 79/2020.

17.2.6. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

17.3. Obrigações da Contratada

17.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

17.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

17.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço, inclusive eventual necessidade de reagendamento de curso, substituição de docente ou outro fator que impacte no cronograma, com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo situações excepcionais;

17.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

17.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

17.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível;

17.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os

decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

17.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

17.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;

17.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;

17.3.13. Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do AMD nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF.

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assumam os custos restantes do evento.

21. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Brasília, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 25/04/2025, às 13:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2112154** Código CRC: **8B50BEE0**.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - saap@cl.df.gov.br

00001-00010999/2025-33

2112154v25



PARECER-PG Nº 167/2025-NPLC

Brasília, 12 de maio de 2025.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR A TRILHA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA ELEGIS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de controle prévio de legalidade de contratação da empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 34.370.234/0001-42, por inexigibilidade de licitação, para ministrar a Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, composta por 5 cursos nas modalidades presencial e on-line, com aulas ao vivo, carga horária total de 70 horas e previsão de atendimento de até 280 participantes, conforme disposto no ETP 2120232.

Os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (2120232), com a Instrução de Inexigibilidade (2126043) e com a Informação de Disponibilidade Orçamentária (2127211).

A estimativa de despesa é de R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é relevante destacar que as manifestações da Procuradoria Legislativa ficam adstritas ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira.

Significa dizer que a necessidade ou não da contratação é matéria que não está sujeita à apreciação deste órgão de assessoramento jurídico, partindo-se da premissa de que, em relação a isso, a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Além disso, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo, sendo que este parecer circunscreve-se apenas à análise da legalidade da contratação por inexigibilidade com base na solicitação do Despacho GMD nº 2130289.

Superadas essas considerações, destaca-se que a lei estabelece os requisitos para a

contratação por inexigibilidade de licitação, bem como os documentos necessários para a instrução do processo.

O fundamento jurídico que justifica a contratação direta por inexigibilidade é a inviabilidade de competição, o que reflete na desnecessidade de instaurar o processo licitatório em prol da economicidade e da eficiência administrativa.

Entre as hipóteses possíveis de inexigibilidade, estão os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente quando voltados para atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Confira-se:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, ao tratar do conceito de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual, também dispõe:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

No que se refere a este requisito, o Estudo Técnico Preliminar (2120232) aponta o seguinte:

"Os cursos serão realizados nas modalidades presencial e on-line, conforme a especificidade de cada conteúdo. Os cursos "Gestão de Projetos para Líderes", "Gestão Estratégica" e "Liderança e Gestão de Equipes de Alta Performance" ocorrerão de forma presencial, sendo este último promovido fora das dependências da CLDF. Já os cursos "Gestão da Informação" e "Gestão do Tempo para Líderes" serão realizados na modalidade on-line, com aulas síncronas. A carga horária total das ações formativas será de 70 horas, com a oferta de 280 vagas."

Sobre o conceito de notória especialização, dispõe o inciso XIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

"XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

Em relação a este ponto, o Estudo Técnico Preliminar (2120232) também aponta que:

"A empresa é sediada em Brasília/DF e atua há anos no desenvolvimento de competências de profissionais do setor público e privado. Especializada na realização de cursos de curta e média duração, presenciais e on-line, a empresa oferece soluções personalizadas com base em metodologias ativas, que combinam teoria e prática, amplamente aplicadas em órgãos da Administração Pública em todo o país.

Entre seus diferenciais destacam-se a qualificação técnica do corpo docente — composto por profissionais com experiência consolidada em escolas de governo, órgãos federais e tribunais superiores — e o foco na aplicabilidade dos conteúdos, com uso de dinâmicas práticas, estudos de caso e co-criação. A proposta pedagógica da Supreme contempla ainda diagnóstico institucional personalizado, priorizando a realidade do serviço público legislativo, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 38/2025-NEP (SEI nº 2069940)."

De acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No âmbito interno, o Ato da Mesa Diretora nº 59 de 2023 delimita a aplicação da lei no âmbito da CLDF e determina os documentos que devem instruir o processo de inexigibilidade nos casos de capacitação de pessoal.

Em se tratando de evento de curta duração, dispõe o art. 4º do AMD nº 59/2023:

"Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:

a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;

b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;

c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;

d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;

d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;

f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e

g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente."

Cumprе ressaltar que, embora a contratação se refira à realização de 5 cursos, o somatório da carga horária das ações totaliza 70 horas, o que acabou por enquadrar o evento no conceito de curso de curta duração, conforme exposto pela área técnica no Despacho SAAP nº 2120237.

Atendendo às normas de regência, o presente processo foi instruído com a apresentação das informações pertinentes, conforme se vê do Estudo Técnico Preliminar (2120232) e da Informação de Disponibilidade Orçamentária (2127211), além das certidões de regularidade.

A documentação apresenta, entre outras informações, a justificativa da contratação; a correlação com as atribuições dos servidores; a correlação com as atribuições da unidade da CLDF; a justificativa para a escolha do fornecedor com as especificações do evento; a estimativa do valor da contratação e a demonstração de disponibilidade orçamentária.

Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atende aos requisitos legais.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta da empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 34.370.234/0001-42, por inexigibilidade de licitação, para ministrar a Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, composta por 5 cursos nas modalidades presencial e on-line, com aulas ao vivo, carga horária total de 70 horas e previsão de atendimento de até 280 participantes, conforme disposto no ETP nº 2120232, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", e §§ 3º e 4º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, e Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, consoante

instrução em exame.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

BRUNO DE OLIVEIRA VIANA
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA VIANA - Matr. 24622, Procurador(a) Legislativo**, em 12/05/2025, às 14:23, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2137830** Código CRC: **BB26381A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00010999/2025-33

2137830v19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
PROCESSO Nº 00001-00010999/2025-33

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 864.509,87
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 476.590,13
Valor desta Despesa: R\$ 239.960,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais)	
Credor:	
34.370.234/0001-42 - SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 239.960,00

Especificação / Observação: Contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de empresa de capacitação, para ministrar a Trilha de Desenvolvimento Gerencial da Elegis, in company, composta por 5 cursos nas modalidades presencial e on-line, com aulas ao vivo, carga horária total de 70 horas e previsão de atendimento a até 280 participantes, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 2120232).

Valor total da despesa = R\$ 239.960,00 sendo:

Curso	Modalidade	CH	Vagas	Invest. Unit.	Invest. Total
Gestão da Informação	On-line (ao vivo)	15h	60	R\$ 429,00	R\$ 25.740,00
Gestão do Tempo para Líderes	On-line (ao vivo)	9h	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
Gestão Estratégica	Presencial	15h	60	R\$ 830,00	R\$ 49.800,00
Liderança e Gestão de Equipes de Alta Performance	Presencial	16h	60	R\$ 1.430,00	R\$ 85.800,00
Gestão de Projetos para Líderes	Presencial	15h	40	R\$ 1.568,00	R\$ 62.720,00
Totais/Médias	-	70h	280	R\$ 4.522,00	R\$ 239.960,00

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).

Conforme Proposta (SEI 2120231), Parecer-PG nº 167/2025-NPLC (SEI 2137830), Despacho GMD (SEI 2139462) e Despacho DAF (SEI 2140311).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 408, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 400.000,00. DISPONÍVEL EM: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 239.960,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 13/05/2025, às 17:35, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 14/05/2025, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 14/05/2025, às 17:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2142341** Código CRC: **725D1CF3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00010999/2025-33

2142341v2